



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 664/79

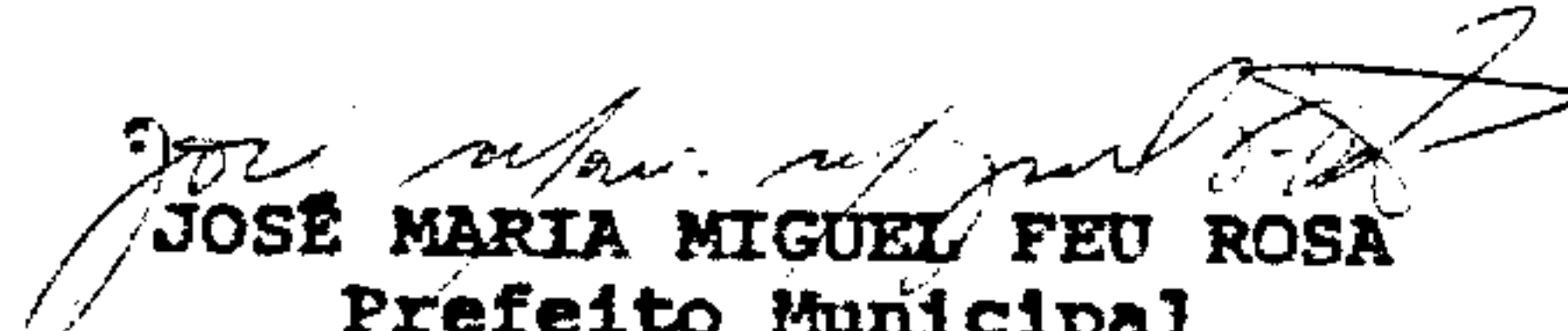
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.  
Faço saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento de todos os impostos municipais, o imóvel residencial e com esse fim utilizado por componente da FÓRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, como proprietário, promitente comprador ou como titular de direito real de usufruto uso ou habitação.

Art. 2º - Fica igualmente cancelada, toda dívida ativa e existente e incidente sobre as casas próprias dos componentes da FÓRÇA Expedicionária Brasileira, no município da Serra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 20 de abril de 1979.

  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal